Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XII | Nº 2.399

11 DE AGOSTO DE 2025

Nº PÁGS: 25

JORNALISTA:
LARISSA APARECIDA MARIANO
DIAGRAMAÇÃO:
LARISSA APARECIDA MARIANO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ERRATA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 15/2025	
Objeto:	**Contratação de empresa especializada para elaborar, implantar e adequar à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com o objetivo de se fazer cumprir a respectiva lei para os grandes cadastros da prefeitura e suas secretarias, eliminar inadequações no uso de dados e informações, buscando proteger o direito e a privacidade dos munícipes, conforme quantitativo e especificações contidas neste documento.**
Execução:	**Conforme o Edital.**
ONDE SE LÊ:	**Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.**
LEIA-SE:	**Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura.**
Vencedora (s)	**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, vencedora do lote 01.**
Valor Total:	**R$ 90.000,00.**
Ibiporã, 11 de agosto de 2025. **JOSE MARIA FERREIRA** **Prefeito**	

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PORTARIA Nº 653, DE 08 DE AGOSTO DE 2.025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato decorrente da Concorrência Pública nº 04/2.025, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia Civil especializada em pavimentação e drenagem urbana para a Estrada do Guarani.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais e Gestor do Contrato nº 208/2.025, decorrente do Processo Administrativo nº 1.063/2.025, Concorrência Pública nº 04/2.025.

Art. 2º Designar como Gestor o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, Junior Frederico Aliano, matrícula nº 46401, para promover a gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal Titular, a Servidora Luciano Pansardi Ouro, matrícula nº 33461, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente, o Servidor Fernando Ferreira, matrícula nº 47181, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos impedimentos legais e eventuais do Fiscal Titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.
CONTRATADA: GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA – CNPJ/MF: 68.761.238/0001-73.
Proc. Adm. nº 1.063/2.025 **– Concorrência Pública nº** 04/2.025 **– Contrato nº** 208/2.025 **- Protocolo nº** 9.360/2.024.
OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia Civil especializada em pavimentação e drenagem urbana para a Estrada do Guarani.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses, conforme Edital e Termo de Referência.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2.026.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.603.329,44 (três milhões seiscentos e três mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos).

REDUZIDO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE
570	08.003.15.451.0008.1.019.4.4.90.51.00.00.	1000

GESTOR DO CONTRATO	SECRETARIA
Junior Frederico Aliano	Sec. Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Luciano Pansardi Ouro – Titular	Sec. Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação
Fernando Ferreira – Suplente	Sec. Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2.025.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

GABINETE DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 515, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Retifica o Decreto nº 431/2025, que declara de Utilidade pública para fins de execução de obras de prolongamento do sistema viário.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 64, X, da Lei Orgânica do Município, 5º, XXIV da Constituição Federal e 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;
CONSIDERANDO a correção necessária da metragem da área de UTILIDADE PÚBLICA do Art. 3º que consta no Decreto nº 431, de 17 de Junho de 2025;
CONSIDERANDO que a análise da documentação do memorial descritivo e mapa havia sido subdividido em 3 partes, Lote 27 com 1.838,75m², Lote 27-A com 355,56m² e Lote 27-B com 19,39m², a medida informada do Lote 27-B com metragem menor permitida na Lei Municipal de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo nº 3341/2024.
DECRETA:
Art. 1° Fica RETIFICADO o Art. 3º do Decreto 431, de 17 de Junho de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º ...Fica declarada de utilidade pública, para fins de execução de obras para PROLONGAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO, uma área 374,95 M², destacada do Lote CHÁCARA 27 DA QUADRA " C", com uma Área total de 2.213,70 M². Em terras de propriedade de DORIVAL BIÃO DE MELO da planta da VILA DONA BEATRIZ, matrícula nº 6529 do Município de Ibiporã –Pr.
LOTE 27-A 374,95M²
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
INICIA-SE A DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO NO VÈRTICE COMUM A CHÁCARA 26 E A AREA RESERVADA AO ALARGAMENTO DA RUA SABÃOZINHO. DESTE SEGUE-SE NO SENTIDO SUDESTE NO RUMO VERDADEIRO DE NW27°44'01"SE POR UMA DISTANCIA DE 36,70 METROS CONFRONTANDO COM A RUA SABÃOZINHO ATÉ OUTRO VÉRTICE. SEGUE-SE POR UMA DISTANCIA DE 23,30 METROS NO RUMO VERDADEIRO DE NE66°41'43"SW CONFRONTANDO COM A CHÁCARA 28 ATÉ ATINGIR OUTRO VÉRTICE. DESTE DEFLETE-SE PARA DIREITA E SEGUE-SE EM CURVA COM OS RAIOS E DISTANCIAS SEGUINTES - RAIO 64,00 COM DESENVOLVIMENTO DE 13,90 METROS E RAIO 36,00 METROS COM DESENVOLVIMENTO DE 30,03 METROS CONFRONTANDO COM A CHÁCARA 27 ATÉ OUTRO VÉRTICE. DESTE SEGUE-SE POR UMA DISTÂNCIA DE 2,28 METROS NO RUMO VERDADEIRO DE SW67°09'34"NE CONFRONTANDO COM A AREA A SER INCORPORADA AO SISTEMA VIÁRIO LOCAL DESTACADA DO LOTE 26 ATÉ ENCONTRAR O VÉRTICE INICIAL DESTE LEVANTAMENTO
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO Nº. 503, DE 01DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: Nomeiapara cargo de Provimento Efetivo de Arquiteto.
O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO osdispostos nos artigos 12, 13 e 31, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;
CONSIDERANDO o Edital nº 039, de 03 de junho de 2019 de abertura de Concurso Público;
CONSIDERANDO o Edital nº 066/2025de convocação de candidatos aprovados.
DECRETA:
Art.1º.Fica nomeado, RENATO APARECIDO CHAGAS MAZZINI, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo Edital nº. 039/2019, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Arquiteto, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Profissional – Carreira de Serviço Profissional (SP V), Classe "A", Nível "1".
Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DECRETO Nº 511de04deAGOSTOde 2025

SÚMULA: Institui e designa a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARIcomo órgão julgador das defesas prévias apresentadas em 1ª Instância Administrativa,o gestor da pasta que impôs a autuação para proferir como2ª Instância Administrativa,dispõe sobre asresponsabilidades das

deliberações e julgamentosdos recursos interpostos contra as autuações e penalidades aplicadas pelas Divisões de Fiscalização das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Ibiporã/PR, estabelece os procedimentos do processo decontestaçãode defesa préviae de interposição de recurso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1. Fica instituída e designada no Município de Ibiporã aJunta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI para deliberar e julgar as contestações dedefesas prévias apresentadas em 1ª Instância Administrativacontra as autuaçõesaplicadas nas esferas de competência das Divisões de Fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Viação, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Finanças.

Art. 2. Fica estabelecido como 2ª Instância Administrativa o Prefeito Municipal de Ibiporã, ou autoridade por ele formalmente delegada, que terá competência para proferir e julgar as interposições de recursos apresentados contra as decisões da 1ª Instância Administrativa.

Da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI

Art. 3.A Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARIé um órgão colegiado, de caráter deliberativo permanente, com autonomia de decisão e coma responsabilidade de atuação no julgamento em 1ª Instância Administrativa das contestações das defesas prévias apresentadas contra às autuações aplicadaspelos fiscais vinculados às Divisões de Fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Viação, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Finanças; em função das infrações cometidas porpessoasfísicasou jurídicas ao Código Tributário, Código dePosturas,CódigodeObras, Política Municipal de Resíduos Sólidos, Leis Municipais Ambientais elegislaçõesafins, na área de competência doMunicípiodeIbiporã.

Art. 4. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações fica vinculadaà Secretaria Municipal de Administração que prestará apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir seu pleno funcionamento.

Art. 5. O mandato da JARI será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos por períodos sucessivos.

Art. 6. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações será composta por 05 (cinco) membros, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, dentre os servidores representantes das seguintes secretarias:

I-02 representantes da Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Viação/ Divisão de Fiscalização;
II- 02 representantes da Secretaria de Administração;
III- 02 representantes da Secretaria de Meio Ambiente;
VI- 02 representantes da Secretaria de Finanças;
V- 02 representantes da Secretaria de Saúde/ Divisão de Vigilância Sanitária;

Art. 7. Perderá o mandato e será substituído o membro que tivertrês faltas injustificadas em reuniões consecutivas ou quatro faltas injustificadas em reuniões intercaladas.

Parágrafo único. Quando houver a vacância de representação da Secretaria no colegiado, esta deverá solicitar a substituição do membro, através de requerimento direcionado a Secretaria de Administração.

Art. 8. A JARI se reunirá ordinariamente no mínimo 01 (uma) vez ao mês, ou extraordinariamente quando houver necessidade devido à demanda a ser julgada.

Art. 9. As reuniões do colegiado serão convocadas pelo Presidente, mediante comunicação pessoal, por meio de aplicativo de mensagens digitais ou por correio eletrônico (e-mail). A instalação da reunião dependerá da presença da maioria absoluta dos membros, ou seja, no mínimo 03 (três) integrantes.

§ 1º. **Nas reuniões do colegiado, cada membro terá direito a um voto, cabendo ao Presidente, apenas o direito ao voto de qualidade, quando for necessário.**

§ 2º. *As decisões do colegiado sobre os recursos interpostos serão tomadas por* **maioria simples** *de votos.*

Art. 10. Compete à JARI:

I - Julgar as defesas prévias apresentadas contra as autuações aplicadas pelas Divisões de Fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Viação, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Finanças do Município de Ibiporã;
II - Solicitar às Divisões de Fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Viação, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Finanças, por meio do colegiado, informações complementares relativas as defesas prévias, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;
III - Encaminhar, através do Presidente da JARI, às Divisões de Fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Viação, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Finanças, informações sobre problemas recorrentes observados nas autuações e apontados na(s) defesa(s) prévia(s);

Art. 11. A Junta Administrativa de Recursos de Infraçõesterá a seguinte estrutura organizacional:

I- Presidente;
II- Vice-Presidente;
III- Secretário.

§ 1º. O Presidente, Vice-Presidente e Secretário serão eleitos por maioria simples dos votos entre os membros da JARI, na primeira reunião ordinária instalada.

§ 2º. Em caso de vacância ou desistência da função de Presidente, Vice-Presidente e Secretárioserá realizada a escolha de um novo membro em reunião do colegiado, visandosubstituir a função vaga.

§ 3º. Compete ao Presidente:
I- Recebердas Secretarias competentes os Processos Administrativos Fiscais-PAF a serem deliberados e julgados;
II- Determinar a inclusão na pauta de trabalho os assuntos a serem submetidos a apreciação da JARI;
III- Deliberar devidamente motivado a alteração do número de sessões, datas e local;
IV- Convocar os membros titulares e os suplentes quando necessário;
V- Coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do colegiado;
VI- Iniciar, conduzir os trabalhos e encerrar as sessões;
VII- Cientificar todos os membros dos assuntos e ações de caráter técnico e administrativo relacionados com a área de atuação do colegiado;
VIII- Manter os demais membros do colegiado informando-os de todas as medidas administrativas em andamento;
IX-Manter a ordem nos debates;
X- Apurar as votações e proclamar os resultados;
XI- Emitir o voto de desempate;
XII- Cumprir e fazer cumprir todas as normas e decisões tomadas pelo colegiado;
XIII- Encaminhar os Processos Administrativos Fiscais (PAF) transitados em julgado para as Secretarias competentes.

§ 4º. Compete ao Vice-Presidente:
I- Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, a quem competirá o exercício de suas atribuições.
II- Desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente.

§ 5º. Compete ao Secretário:
I- Desenvolver os trabalhos administrativos da JARI;
II- Secretariar as sessões ordinárias e extraordinárias;

III- Lavrar as atas das sessões ordinárias e extraordinárias do colegiado e fazer a leitura da mesma para os membros presentes;
IV- Assinar, com o Presidente e Membros, as atas das sessões da Junta;
V- Elaborar os pareceres da JARI, de acordo com as decisões tomadas em reunião colegiada e apensá-los aosPAF's;
VI-Encaminhar Comunicado Interno para a Secretária de Gestão de Pessoas informando sobre a realização da reunião mensal;
VII- Na ausência do Vice-Presidente cabe ao secretário realizar a sua substituição, quando for necessária;
VIII-Executar outras incumbências compatíveis com a função e determinadas pelo Presidente da JARI.

Art. 12. Competem aos Membros:
I - Comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias;
II - Proferir e justificar, oralmente, o seu voto;
III - Observar o horário do início das sessões e somente delas se retirar, antes do seu término, por motivo plenamente justificado e com o consentimento do Presidente e previamente comunicado;
IV - Desempenhar os encargos que lhes forem atribuídos pelo Presidente;
V - Assinar as atas e propor retificação destas, caso seja necessário;
VI –Abster de votar, quando se julgar impedido, alegando e esclarecendo os motivos do impedimento.

Parágrafo único. Nos casos de afastamento ou ausência do membro titular automaticamente assumirá seu respectivo suplente.

Art. 13. Compete aos suplentes dos Membros:
I - Substituir o respectivo membro titular em seus impedimentos;
II - Desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente.

Do Processo deSolicitação deDefesa Prévia e de Interposição de Recurso:

Art. 14.O processo de solicitação de defesa prévia ou de interposição de recurso visa assegurar o exercício pleno do direito de ampla defesa e contraditório, pelo qual o autuado poderá se defender da autuação recebida ou por descordar do resultado do Parecer de Decisão em 1ª Instância Administrativa, por meio de protocolo direcionando-o à Secretaria que lavrou a autuação devidamente instruído para que este seja apreciado e julgado em 1ª Instância Administrativa ou em 2ª Instância Administrativa.

Art. 15. A defesa prévia em 1ª Instância Administrativa ou a interposição de recurso em 2ª Instância Administrativa devem ser apresentadas exclusivamente por protocolo, o qual pode ser aberto pelo sistema de Protocolo Geral do Município, comparecendo à sede da Secretaria que lavrou o referido auto de infração ou de forma online, através do sítio oficial da Prefeitura do Município de Ibiporã pelo endereço www.ibipora.pr.gov.br, no ícone Protocolo Online.

§ 1º.O processo de defesa prévia ou de interposição de recurso devem ser instruídos no mínimo com as seguintes documentações, conforme o caso:

1-Documentos pessoais do requerente/autuado ou seu preposto munido de procuração;

2-Cópia do Auto de Infração ou do Auto de Infração por Reincidência;

3-Requerimento de defesa prévia em 1ª Instância Administrativa (Anexo I) ou de interposição de recurso em 2ª Instância Administrativa (Anexo II ou III);

§ 1º. Não serão analisados protocolos de contestaçãode defesa prévia ou de interposição de recursocom parte ilegítima ou faltando documentação obrigatória mínima, conforme o caso;

§ 2º. O processo de defesa prévia ou de interposição de recurso, apenas poderãoser apresentados por protocolo eletrônico, não sendo admitidas outras formas dedefesa.

Art. 16. Apartir da abertura do protocolode defesa prévia ou de interposição de recursodentro do prazo recursal,fica suspensa a exigibilidade e a continuidade datramitação do Processo Administrativo Fiscale a aplicação damulta, até o trânsito em julgado da decisão administrativa.

Art. 17. O prazo para apresentação dedefesa prévia em 1ª Instância Administrativa é de até 15 (quinze) dias, contados a partir, do primeiro dia subsequente a data de recebimento do Auto de Infração ou do Auto de Infração por Reincidência.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo sem defesa prévia por parte do autuado, o fiscal responsável pelo PAF deverálavrar a Certidão de Decurso de Prazo e em ato contínuo solicitaro lançamento da Guia de Recolhimento,com prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento.

Art. 18. O prazo para apresentação de interposição de recursoem 2ª Instância Administrativa é de até 15 (quinze) dias,contados a partir, do primeiro dia subsequente a data de recebimento do Parecer de Decisão em 1ª Instância Administrativa ou da publicação no Jornal Oficial do Município de Ibiporã da decisão.

Parágrafo único. Com o trânsito em julgado, o fiscal responsável pelo PAF dará continuidade a tramitação do Processo Administrativo Fiscal, conforme preconiza a legislação vigente.

Art. 19. Com o decurso do prazo ou o trânsito em julgado, não serão deliberados e julgados pela JARI os protocolos de defesa prévia ou de interposição de recurso, os quais deverão ser automaticamente indeferidos pelo fiscal responsável pelo Processo Administrativo Fiscal.

Art. 20. Os protocolos de contestação de defesa prévia em 1ª Instância Administrativaou de interposição de recurso em 2ª Instância Administrativadeverão ser analisados e deliberados, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias pela Jari ou pelo Prefeito Municipal.

Do Trânsito e do Julgamento em 1ªInstância Administrativa:

Art. 21. O protocolo de contestaçãode defesa prévia apresentadoem 1ª Instância Administrativa deverá ser encaminhado a Divisão de Fiscalização da Secretaria que impôs a autuação, para que exclusivamente o fiscal responsável pelo processo administrativo o recepcione e faça a juntada deste ao PAF, ou em sua ausência, o processo deverá ser encaminhado para um outro fiscal que passará a responder por este, que em ato continuo instruiráo PAF com a integralidade da defesa e o remeterá para à Junta Administrativa de Recurso de Infração para apreciação ejulgamento e posterior emissão do Parecer de Decisãoem 1ª Instância Administrativa.

Art. 22. Em reunião o colegiado fará a apreciaçãoda defesa préviaapresentadaem 1ª Instância Administrativa, diligenciando a pasta competente, caso seja necessário, e após, o julgamento emitirá o parecer de decisão deferindo ou indeferindo.

Da 2ª Instância Administrativa

Art.23.A2ª Instância Administrativaserá representada pelo Prefeito Municipal, o qual terá a responsabilidade de proferir e julgar a interposição de recurso apresentada contra a decisão da 1ª Instância Administrativa.

Do Trânsito e do Julgamento em 2ªInstância Administrativa:

Art.24.O processo deinterposição de recurso em 2ª Instância Administrativa deverá ser apresentado, no mesmo protocolo, em ordem sequencial de atos e encaminhado ao julgador competente.

Disposições Finais

Art. 25. Ultimada a instrução do Processo Administrativo Fiscal-PAF e emitido o Parecer de Decisão em 1ª Instância Administrativa ou o Parecer de Decisão em 2ª Instância Administrativa o autuado será comunicado por correspondência com aviso de recebimento ou por correio eletrônico ou pela publicação no Jornal Oficial do Município de Ibiporã da decisão.

Art. 26. Após, a expediçãodo Parecer de Decisão em 1ª Instância Administrativa ou do Parecer de Decisão em 2ª Instância Administrativa os protocolos de contestação de defesa prévia ou de interposição de recurso deverão ser encerrados e arquivados digitalmente no Arquivo Geral da Prefeitura, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, tendo em vista que,os atos subsequentes do processo administrativo se darão através do PAF.

Art. 27. Os membros da JARI serão designados mediante portariado Prefeito Municipal, através da indicação dos titulares e suplentes conforme Art. 6º deste Decreto.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial os Decretos nº 274 de 10 de maio de 2023 e nº 413 de 05 de junho de 2025.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CONTESTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA EM 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA-JARI:
Ilustríssimo Senhor(a) Presidente da* Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI*, do município de Ibiporã/PR.

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____ ou da CNH nº_____, residente e domiciliado a Av./Rua_____no bairro_____, na cidade de _____.

Venho por meio deste requerimento interpor defesa prévia contra a aplicação da penalidade estabelecida no PAF nº _____/_____ através do

Auto de Infração de nº _____/_____ ou

Auto de Infração por Reincidência de nº_____/_____

Solicito portanto, a anulação deste auto devido as seguintes alegações:
_____
_____
_____
_____

Sem mais para o momento, fico no aguardo do deferimento,

Ibiporã, _____ de _____ de 20_____.

*Nome e Assinatura do autuado***Caso o autuado ache necessário este ainda poderá anexar a este requerimento ou ao protocolo fotos, imagens e outros documentos que entenda serem pertinentes a sua defesa.**

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA:
Ilustríssimo Senhor(a) Secretário(a) da Prefeitura do Município de Ibiporã/PR.

( ) Finanças; ( ) Meio Ambiente; ( ) Serviços Públicos, Obras e Viação.

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, portador do RG nº _____ ou da CNH nº_____, residente e domiciliado a Av./Rua_____no bairro_____, na cidade de _____.

Venho por meio deste requerimento interpor contestação contra a aplicação da penalidade estabelecida pelo ***Parecer Decisão em 1ª Instância Administrativa nº _____/_____-JARI*** *referente ao* ***Auto de Infração nº _____/_____*** *do* ***PAF nº _____/_____.***

Solicito portanto, a contestação desta decisão devido as seguintes alegações:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Sem mais para o momento, fico no aguardo pelo deferimento,

Ibiporã, _____ de _____ de 20_____.

Nome e Assinatura do autuado

***Caso o autuado ache necessário este ainda poderá anexar a este requerimento ou ao protocolo fotos, imagens e outros documentos que entenda serem pertinentes a sua defesa.**

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA:

Ilustríssimo Senhor(a) Secretário(a) da Prefeitura do Município de Ibiporã/PR.

( ) Finanças; ( ) Meio Ambiente; ( ) Serviços Públicos, Obras e Viação.

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, portador do RG nº _____ ou da CNH nº_____, residente e domiciliado a Av./Rua_____no bairro_____, na cidade de _____.

Venho por meio deste requerimento interpor contestação contra a aplicação da penalidade estabelecida pelo ***Parecer Decisão em 1ª Instância Administrativa nº _____/_____-JARI*** *referente ao* ***Auto de Infração por Reincidência nº _____/_____*** *do* ***PAF de nº _____/_____.***

Solicito portanto, a contestação desta decisão devido as seguintes alegações:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Sem mais para o momento, fico no aguardo pelo deferimento,

Ibiporã, _____ de _____ de 20_____.

Nome e Assinatura do autuado

***Caso o autuado ache necessário este ainda poderá anexar a este requerimento ou ao protocolo fotos, imagens e outros documentos que entenda serem pertinentes a sua defesa.**

EDITAL Nº. 088, DE 07DE AGOSTO DE 2025.

DESCLASSIFICAE **CONVOCA** OS CANDIDATOSDAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE**CUIDADOR SOCIAL, MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, PROFESSOR (ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOSINICIAIS – 1º A 5º ANO) 40H,MÉDICO CARDIOLOGISTA, PROFESSOR (ATUAR NA DISCIPLINA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS),EDUCADOR INFANTIL**, **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA**E**JORNALISTA**, DO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO **EDITAL Nº 039/2019.**
TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a **DESCLASSIFICAÇÃO** doscandidatos abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos convocados por meio dosEditaisnºs.080, de 23 de julho de 2025, 082, de 29 de julho de 2025 e 084, de 30 de julho de 2025, **desistiram da vaga.**

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **CUIDADOR SOCIAL –**Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
42º	DIANA CAROLINA LEITE DA SILVA
43º	DIOVANIA GARCIA

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **PROFESSOR (ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – 1º A 5º ANO)–**Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
57º	ANA FLAVIA PINHEIRO

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **MÉDICO CARDIOLOGISTA–**Jornada Semanal de 20 horas.

Classificação	Nome do Candidato
04º	DANIEL MORETTI CHAVES

CATEGORIA FUNCIONAL DE:**PROFESSOR (ATUAR NA DISCIPLINA DE LÍNGUAESTRANGEIRA – INGLÊS) –** Jornada Semanal de 20 horas**.**

ClassificaçãoNome do Candidato	
32º	JOYCE CRISTINA DA CUNHA

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR INFANTIL–**Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
212º	DORALICE FANTINATI

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **MÉDICO CLÍNICO GERAL–**Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
36º	MARIA ISABEL GUILHEM SANTOS

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a **DESCLASSIFICAÇÃO** dacandidata abaixo relacionada, tendo em vista que a mesma convocada por meio do Editalnº 082, de 29 de julho de 2025, **não se apresentou para providenciar os documentos necessários e nem para exames pré-admissionais.**

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR INFANTIL–**Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
211º	TATIANE CARINE ARAUJO

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA–**Jornada Semanal de 20 horas.

Classificação	Nome do Candidato
03º	CLAUDIA REGINA SANCHES VAZ

FACE HABILITAÇÃO em Concurso Público ficamos candidatos abaixo, **CONVOCADOS**a comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais.**

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **CUIDADOR SOCIAL –**Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
45º	JONATHAN WILLIAN RAMOS
46º	ALLAN CHRISTIAN DA SILVA

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **PROFESSOR (ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – 1º A 5º ANO)–**Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
58º	GREICIELI BELLA DE SOUSA OLIVEIRA

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **MÉDICO CARDIOLOGISTA–**Jornada Semanal de 20 horas.

Classificação	Nome do Candidato
5º	GIULIANNA MARAN ANDRADE

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR INFANTIL–**Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
214º	ADRIANA DUTRA DE MELLO
215º	PAULA POLIANE GARCIA
216º	LARISSA BERNARDO DE CARVALHO

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **MÉDICO CLÍNICO GERAL–**Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
37º	LILIAN CAROLINA FERNANDES SILVA

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL–**Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
12º	GLEICE CRISTINA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA–**Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
65º	BRUNA BENFICA BUSO
66º	GABRIEL ALIANO GAMBARO
67º	MIRIANE KOLAROVIC FERRAZ FERMAN

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **JORNALISTA–**Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
1º	ALEXANDRE GAIOTO MARTINS

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no "Jornal Oficial do Município de Ibiporã", **DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ** os candidatos do Concurso Público automaticamente.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

EDITAL Nº. 089, DE 07DE AGOSTODE 2025.

DESCLASSIFICA E **CONVOCA** CANDIDATOS APROVADOS DA CATEGORIA FUNCIONAL DE**ASSISTENTE SOCIAL, CONTADOR,EDUCADOR SOCIAL, PROFESSOR DOCENTE - DISCIPLINA DE LINGUA ESTRANGEIRA INGLES**E **PROFESSOR DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (1 AO 5 ANO),** DO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO **EDITAL Nº 055/2023.**
TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a **DESCLASSIFICAÇÃO** doscandidatos abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos convocados por meio dos Editais nºs.069, de 04 de julho de 2025 e 081, de 23 de julho de 2025,**desistiram da vaga.**

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **ASSISTENTE SOCIAL –**Jornada Semanal de 30 horas.

Classificação	Nome do Candidato
7º	PAULO HENRIQUE CAETANO FERREIRA

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **CONTADOR –**Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
3º	SARAH SANI VIEIRA PRADO TEIXEIRA GIACOMINI

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a **DESCLASSIFICAÇÃO** docandidato abaixo relacionado, tendo em vista que o mesmo convocado por meio do Editalnº 081, de 23 de julho de 2025, **não se apresentou para providenciar os documentos necessários e nem para exames pré-admissionais.**

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR SOCIAL–**Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
20º	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS

FACE HABILITAÇÃO em Concurso Público ficamos candidatos abaixo, **CONVOCADOS**a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e exames pré-admissionais.**

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **ASSISTENTE SOCIAL –**Jornada Semanal de 30 horas.

Classificação	Nome do Candidato
9º	CAROLINA APARECIDA CAIXETE PAULO
10º	SORAYA DE PAULA GARCIA DE CAMPOS

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **CONTADOR –**Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
4º	WILLIAN GOMES VARGAS

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR SOCIAL–**Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
21º	ANDERSON ELIAS DE MORAES

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **PROFESSOR DOCENTE - DISCIPLINA DE LINGUA ESTRANGEIRA INGLES–**Jornada Semanal de 20 horas.

Classificação	Nome do Candidato
1º	LETICIA VIDOTTI DOS SANTOS
2º	JOAO VINICIUS CEBALLOS VASQUES
3º	EDUARDO SAE BONOTO

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **PROFESSOR DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (1 AO 5 ANO)–**Jornada Semanal de 20 horas.

Classificação	Nome do Candidato
114º	HELOISA BUENO DE CARVALHO
115º	ERICA DA SILVA
116º	ELIZANGELA DA LUZ SANT`ANA
117º	LETICIA AZEVEDO MONTEZINI

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **VETERINÁRIO–**Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
1º	FERNANDA PINTO FERREIRA

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após esta publicação, **DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ** os candidatos do Concurso Público automaticamente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 090/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito do Município de Ibiporã, no uso de suas atribuições, em observância ao previsto na Lei Orgânica do Município, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado, consoante ao Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Municipal nº 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, e suas alterações (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã), Lei nº 2.307/09 de 08 de outubro de 2009 e suas alterações (Contratação por Tempo Determinado) e a Lei nº 2.522/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos), e as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, em cargos de: **Nível Superior:** Assistente Social, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico Ginecologista/Obstetra, Professor Docente nos anos iniciais do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano; Professor Docente para atuar na disciplina de Educação Física; Professor Docente para atuar na disciplina de Arte; Professor Docente para atuar na disciplina de Língua Estrangeira Inglês e Psicólogo; **Nível Médio**: Educador Infantil e Educador Social; **Nível Médio/Técnico**: Técnico de Enfermagem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a legislação que trata da matéria e conforme previsto neste Edital, será executado pela Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina – Cops/UEL, e destina-se a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante contrato temporário sob o regime de contratação CLT, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ibiporã, conforme detalhamento constante do **item 2** deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de Prova Objetiva para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, em conformidade com o estabelecido no **item 2** deste Edital, de responsabilidade da Cops/UEL.

1.3. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, inclusive quanto à sua aptidão para a realização das provas previstas no **subitem 1.2**, assim como os requisitos e condições exigidos para a admissão, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4. As Provas Objetivas serão realizadas no município de Ibiporã, no dia **05 de outubro de 2025**, na forma prevista neste Edital, em locais a serem divulgados por meio do Cartão Informativo. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes na municipalidade, os candidatos serão alocados em Londrina.

1.5. A publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será feita em 03 (três) listas, quando couber, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista geral contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a pontuação das pessoas com deficiência e dos candidatos que se declararam afrodescendentes; a segunda, uma lista com a pontuação das pessoas com deficiência; e a terceira, uma lista com a pontuação dos candidatos que se declararam afrodescendentes.

1.6. O contrato de trabalho será celebrado por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado **uma única vez por igual período**, a critério da Administração Pública, desde que devidamente justificado o interesse público, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.307/2009, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2.746/2014. Os candidatos aprovados e contratados serão regidos pelas disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.7. O candidato não poderá ter mantido vínculo empregatício anterior com esta Municipalidade nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a nova contratação, contados da data da demissão à data da admissão, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.307/2009.

1.8. Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da Prova Objetiva ao candidato que o solicitar, durante o período de inscrições, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada por escrito, na forma e prazo determinados neste Edital, conforme orientam os **subitens 10.27 e 10.28**, e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Coordenação do Concurso.

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico da Cops www.cops.uel.br, da Prefeitura Municipal de Ibiporã www.ibipora.pr.gov.br e no Jornal Oficial do Município, bem como manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.

1.10. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua publicação. A solicitação de impugnação deverá ser enviada via sistema E-Protocolo, no endereço eletrônico: https://www.eprotocolo.pr.gov.br – (encaminhar para: Órgão/Entidade de destino: UEL – Universidade Estadual de Londrina / Cops – Coordenadoria de Processos Seletivos), contendo especificamente o item objeto de impugnação.

1.11. Os candidatos classificados e não convocados às vagas ofertadas por meio deste Edital, integrarão o Cadastro de Reserva pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado. Entende-se por Cadastro de Reserva, o contingente de candidatos habilitados e passíveis de convocação pela Prefeitura Municipal de Ibiporã, de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade.

2. DOS CARGOS

*2.1. Os requisitos/escolaridade previstos nas tabelas a seguir, deverão ser preenchidos até o ato de convocação do candidato para a admissão, devendo ser comprovados por meio de documentação oficial, observado o **item 3**.*

2.2. O exercício dos cargos será de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Ibiporã. O candidato deverá possuir disponibilidade de horário de trabalho, nos períodos diurnos e noturnos, aos sábados, domingos e feriados, o qual está sujeito a trabalho em sobreaviso e escala de revezamento.

Cargos de Nível Superior

Assistente Social	
Requisitos/escolaridade	Ensino Superior completo no curso de Serviço Social e Registro no Conselho Regional da Categoria.
Salário-base	R$ 4.898,52
Vaga(s)	Cadastro de Reserva
Jornada de Trabalho	30 horas semanais
Taxa de inscrição	R$ 100,00
Tipo de prova	Prova Objetiva

Enfermeiro	
Requisitos/escolaridade	Ensino Superior no curso de Enfermagem e Registro no Conselho Regional da Categoria.
Salário-base	R$ 6.531,39
Vaga(s)	01 (uma)
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Taxa de inscrição	R$ 100,00
Tipo de prova	Prova Objetiva

Fisioterapeuta	
Requisitos/escolaridade	Ensino Superior no curso de Fisioterapia, Especialização em Saúde Coletiva e Saúde da

	Família e Registro no Conselho Regional da Categoria.
Salário-base	R$ 4.898,52
Vaga(s)	Cadastro de Reserva
Jornada de Trabalho	30 horas semanais
Taxa de inscrição	R$ 100,00
Tipo de prova	Prova Objetiva

Médico Ginecologista/Obstetra	
Requisitos/escolaridade	Ensino Superior no curso de Medicina, Especialização na área de Ginecologia e Obstetrícia, em instituição credenciada de saúde e Registro no Conselho Regional da Categoria.
Salário-base	R$ 10.021,21
Vaga(s)	01 (uma)
Jornada de Trabalho	20 horas semanais
Taxa de inscrição	R$ 100,00
Tipo de prova	Prova Objetiva

Professor Docente do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	
Requisitos/escolaridade	Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena específica, precedida de habilitação em Magistério em nível médio ou superior.
Salário-base	R$ 2.140,24*
Vaga(s)	01 (uma)
Jornada de Trabalho	20 horas semanais
Taxa de inscrição	R$ 100,00
Tipo de prova	Prova Objetiva

*Acrescido do Complemento do Piso Salarial da Categoria

Professor Docente - Disciplina de Educação Física	
Requisitos/escolaridade	Licenciatura Plena em Educação Física
Salário-base	R$ 2.140,24*
Vaga(s)	01 (uma)
Jornada de Trabalho	20 horas semanais
Taxa de inscrição	R$ 100,00
Tipo de prova	Prova Objetiva

*Acrescido do Complemento do Piso Salarial da Categoria

Professor Docente - Disciplina de Arte	
Requisitos/escolaridade	Licenciatura Plena em Educação Artística
Salário-base	R$ 2.140,24*
Vaga(s)	Cadastro de Reserva
Jornada de Trabalho	20 horas semanais
Taxa de inscrição	R$ 100,00
Tipo de prova	Prova Objetiva

*Acrescido do Complemento do Piso Salarial da Categoria

Professor Docente - Disciplina de Língua Estrangeira Inglês	
Requisitos/escolaridade	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa
Salário-base	R$ 2.140,24*
Vaga(s)	01 (uma)
Jornada de Trabalho	20 horas semanais
Taxa de inscrição	R$ 100,00
Tipo de prova	Prova Objetiva

*Acrescido do Complemento do Piso Salarial da Categoria

Psicólogo	
Requisitos/escolaridade	Ensino Superior no curso de Psicologia e Registro no Conselho Regional de Classe.
Salário-base	R$ 6.531,39
Vaga(s)	01 (uma)
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Taxa de inscrição	R$ 100,00
Tipo de prova	Prova Objetiva

Cargos de Nível Médio

Educador Infantil	
Requisitos/escolaridade*	Magistério de Nível Médio, na Modalidade Normal, ou equivalente, ou Pedagogia.
Salário-base	R$ 3.598,58*
Vaga(s)	04 (quatro)
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Taxa de inscrição	R$ 80,00
Tipo de prova	Prova Objetiva

*Acrescido do Complemento do Piso Salarial da Categoria

Educador Social	
Requisitos/escolaridade	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria B.
Salário-base	R$ 2.442,56
Vaga(s)	01 (uma)
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Taxa de inscrição	R$ 80,00
Tipo de prova	Prova Objetiva

Cargo de Nível Médio Técnico

Técnico de Enfermagem	
Requisitos/escolaridade*	Ensino Médio Técnico de Enfermagem completo, Formação Técnica Específica, e Registro no Conselho Regional da Categoria, legalmente reconhecido e regularizado.
Salário-base	R$ 3.111,23*
Vaga(s)	01 (uma)
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Taxa de inscrição	R$ 80,00
Tipo de prova	Prova Objetiva

*Acrescido do Complemento do Piso Salarial da Categoria

3. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS PARA A ADMISSÃO

3.1. São requisitos para a admissão:

a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal, e Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/72;
d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
e) possuir Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigir o requisito do cargo;
f) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
g) apresentar a documentação legal, comprovando a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;
h) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, atestada em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura do Município de Ibiporã no ato da admissão;
i) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
j) ter a situação regularizada perante o serviço militar, se do sexo masculino;
k) ter situação regularizada perante a legislação eleitoral;
l) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
m) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
n) não acumular proventos e vencimentos, ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, salvo exceções previstas na Constituição Federal;
o) apresentar certidões negativas de registros criminais dos cartórios distribuidores da Justiça Federal e Estadual, onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas até trinta dias anteriores à data da admissão;
p) não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos;
q) apresentar declaração de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.249/92;
r) apresentar todos os documentos exigidos para a admissão.

*3.2. O candidato deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no **subitem 3.1**, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação. Será eliminado do certame candidato que deixar de apresentar ou não atender a quaisquer das exigências previstas neste Edital.*

3.3. Demais documentos poderão ser solicitados, se necessário, após a convocação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

4.1. A descrição das atribuições dos cargos consta do **Anexo I**, deste Edital.

5. DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. O Cadastro de Reserva será integrado por todos os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, que poderão ser convocados futuramente para realizar a Avaliação Médica e posterior admissão, conforme quantitativo de vagas autorizado, durante o prazo de validade do certame.

5.2. A convocação dos integrantes do Cadastro de Reserva, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos aprovados e classificados, de acordo com o disposto no **item 12**.

5.3. A admissão dos candidatos integrantes do Cadastro de Reserva, observará a todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive a Avaliação Médica.

5.4. Quando o número de vagas autorizadas para a convocação de candidatos do Cadastro de Reserva permitir a aplicação dos percentuais de reserva de vagas previstos neste Edital, serão convocadas as pessoas com deficiência e os candidatos afrodescendentes classificados.

5.5. A inclusão no Cadastro de Reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação e admissão, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Ibiporã o direito de proceder às admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência, nos termos do § 2º do art. 11 da Lei Municipal nº 2.236/2008, será assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo elencado no item 2 deste Edital às pessoas com deficiência. Assim, a 5ª vaga será destinada ao primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado; a 15ª vaga será destinada ao segundo candidato com deficiência aprovado; e, sucessivamente, a cada 10 (dez) vagas ofertadas em cada cargo, durante o período de validade do certame.

6.2. À pessoa com deficiência, o percentual de vagas reservado às pessoas com deficiência será observado ao longo de toda a vigência do Processo Seletivo Público de Provas, inclusive em relação às vagas que vierem a surgir ou a serem criadas, bem como àquelas preenchidas por candidatos integrantes do Cadastro de Reserva, desde que o quantitativo permita a aplicação do referido percentual.

6.3. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

6.4. Para inscrever-se como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos no **item 8** deste Edital, inclusive sobre a solicitação de atendimento diferenciado no dia da Prova Objetiva, e enviar, no ato da inscrição, o laudo médico, via *upload,* em PDF, devidamente assinado por especialista na área da deficiência, devidamente habilitado no Conselho Regional de Medicina - CRM, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, e com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

b) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

c) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de audiometria, realizado até 6 (seis) meses antecedentes à data deste edital, além do CID;

d) no caso de deficiente visual, o laudo médico, deverá além do CID, vir acompanhado do exame de acuidade visual e campo visual em ambos os olhos (AO), realizado até 6 (seis) meses antecedentes à data deste edital.

6.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição, perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.

6.6. O candidato com deficiência participará no Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para a aprovação.

6.7. O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência, não poderá arguir ou utilizar dessa condição, para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho, para o desempenho das atribuições do cargo.

6.8. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas à pessoa com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS AFRODESCENDENTES

7.1 Aos candidatos afrodescendentes, nos termos do § 3º do art. 11 da Lei Municipal nº 2.236/2008, será assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo elencado no item 2 deste Edital aos candidatos que se autodeclararem afrodescendentes. Assim, a 10ª vaga será destinada ao primeiro candidato afrodescendente aprovado no Processo Seletivo Simplificado; a 30ª vaga será destinada ao segundo candidato afrodescendente aprovado; e, sucessivamente, a cada 20 (vinte) vagas ofertadas em cada cargo, durante a vigência do certame.

7.2 O percentual de vagas a ser reservado para cada cargo objeto deste Edital, será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados no Cadastro de Reserva, desde que o quantitativo de vagas assim o permita.

7.3 Para efeitos do previsto neste Edital, considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente no momento da inscrição, mediante declaração escrita, reconhecida em cartório competente, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencente à raça/etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto nos parágrafos 3º, inciso I, e 4º do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.236/2008.

7.4 A declaração preenchida, assinada e reconhecida em Cartório deverá ser entregue quando da convocação para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo.

7.5 É assegurado ao afrodescendente o direito de inscrever-se em uma das vagas reservadas por este Edital, devendo fazer essa opção, sob sua inteira responsabilidade, no momento da inscrição, na forma descrita neste Edital.

7.6 Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

7.7 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o **subitem 7.3**, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Simplificado, ela implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Prefeitura Municipal de Ibiporã.

7.8 O candidato afrodescendente participará no Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para a aprovação.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, e em outros editais que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos se obrigam a cumprir.

8.1.1. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará concordando que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, opção por reservas de vagas, notas e outras informações fundamentais ao Processo Seletivo Simplificado , em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8.2. A inscrição poderá ser efetuada a partir das **17h** do **dia 18 de agosto de 2025 até as 17h do dia 09 de setembro de 2025**, somente via Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, no qual existirá um *link* com o formulário destinado à inscrição, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato. Ao final da inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição.

8.3. No ato da inscrição, **o candidato deverá optar por um único cargo,** conforme a relação indicada no **item 2** deste Edital.

8.4. Na hipótese de múltiplas inscrições, será mantida a última inscrição paga pelo candidato. Não serão aceitas solicitações de mudança de opção de cargo após o pagamento da inscrição, sendo a opção de exclusiva responsabilidade do candidato, no ato da inscrição.

8.5. Na hipótese de inscrições pagas no mesmo dia, será homologada a última preenchida no sistema.

8.6. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **10 de setembro de 2025**, conforme instruções contidas no boleto e em horário compatível com as agências bancárias.

8.7. O candidato poderá, caso necessário, até as 17h do dia **10 de setembro de 2025**, utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto bancário para efetuar o pagamento de sua inscrição, observado o **subitem 8.6**.

8.8. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá conferir os seus dados de inscrição, inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da admissão, todos os requisitos exigidos para o cargo. Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas.

8.9. A inscrição somente será aceita após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ibiporã nem a Cops/UEL pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição.

8.10. Após 05 (cinco) dias úteis do efetivo pagamento do boleto bancário, o candidato poderá acompanhar, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, a situação de sua inscrição, devendo, se houver alguma divergência, enviar cópia do boleto bancário e do comprovante de pagamento, para o *e-mail* cops@uel.br.

8.11. A publicação do edital de candidatos inscritos será divulgada no dia **15 de setembro de 2025**, às **17h**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, contendo informações sobre as inscrições.

8.12. O candidato cujo nome não constar no edital de candidatos inscritos, na forma do **subitem 8.11**, deverá, no prazo de 02 (dois) dias contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos, enviar cópia escaneada do boleto bancário, juntamente com o comprovante de pagamento para o *e-mail* cops@uel.br.

8.13. Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deverá informar que alterações devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do e-mail cops@uel.br, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de divulgação da relação de candidatos Inscritos.

8.14. A partir das 17h do dia **29 de setembro de 2025**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, a Cops disponibilizará o Cartão Informativo do candidato contendo o horário e o local de realização das provas. É de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção do Cartão Informativo por meio de impressão.

8.15. Após decorridos 05 (cinco) dias da publicação do Edital de Inscritos, a Cops/UEL não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.16. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado no dia de realização das provas (ledor, prova ampliada, amamentação ou outro tratamento diferenciado), deverá requerê-lo no período de inscrição, observados os procedimentos constantes dos **subitens 10.27 e 10.28.**

8.17. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos candidatos maiores de 18 anos durante o Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá, no momento da inscrição, no período de **18 de agosto de 2025 a 09 de setembro de 2025**, solicitar a inclusão do nome social, no ícone “Tipo de Necessidade”, assinalando a opção “Outros”; na sequência, no ícone “Modalidade de Atendimento” assinalar a opção “Nome Social” e enviar, via *upload*, o seu documento oficial com foto, em um único arquivo, em PDF.

8.18. O candidato que não fizer a solicitação de acordo com o disposto no **subitem 8.17**, ou que o arquivo anexado, não esteja legível, ou com texto sem enquadramento para leitura e análise, não receberá atendimento especial quanto ao uso do nome social.

9. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1. Estará isento do pagamento do valor total da taxa de inscrição o candidato:

a) Inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 e que, cumulativamente for membro de família de baixa renda, nos termos da Lei nº 13.656 de 30 de abril de 2018; ou
b) Doador de sangue, na forma da Lei Municipal nº 2.688/2014.

9.2. Para obter a isenção, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção, disponível no endereço eletrônico www.cops.uel.br, por categoria de isenção, das **8h** do **dia 18 de agosto de 2025**, até as **17h do dia 20 de agosto de 2025**, e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do Requerimento.

9.2.1. No caso do pedido de isenção do candidato **doador de sangue**, o candidato deverá, além de preencher o Requerimento de Isenção, no período mencionado, anexar no próprio sistema de solicitação de isenção em um único arquivo, na forma de *upload*, em PDF, documento oficial expedido pela entidade coletora, comprovando as 03 (três) doações, no prazo de 15 (quinze) meses retroativos ao encerramento das inscrições.

9.2.2. No caso de candidato inscrito no CadÚnico, os dados informados pelo candidato, no momento da solicitação, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico. É de inteira responsabilidade do candidato manter os seus dados atualizados junto ao Órgão Gestor do CadÚnico do município em que reside.

9.3. Não será aceito, em hipótese alguma, requerimento formulado fora do prazo estipulado no **subitem 9.2**, ou que não contenha todos os documentos exigidos, quando for o caso, como também não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido para solicitação do benefício, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às condições previstas neste Edital.

9.4. Para concessão do benefício, a Cops/UEL procederá à análise dos Requerimentos de Isenção e dos documentos apresentados pelo candidato, quando couber, e decidirá se o requerente da isenção atende aos requisitos previstos neste Edital e na legislação específica. Verificada e comprovada a falsidade nas declarações e nos documentos apresentados pelo requerente do benefício da isenção, ainda que apurada posteriormente à concessão da isenção, o candidato será eliminado do certame, anulando-se todos os atos dele decorrentes, inclusive o ato de nomeação, quando for o caso.

9.5. Ao final do pedido, o candidato deverá clicar em salvar e, caso queira, imprimir cópia do pedido a título de comprovação.

9.6. No **dia 25 de agosto de 2025, às 17h,** será publicado o edital dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos, com os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, no endereço eletrônico www.cops.uel.br.

9.7. O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição tenha sido indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, na forma do **item 11.**

9.8. O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for DEFERIDO, deverá preencher, OBRIGATORIAMENTE, o Formulário de Inscrição, no endereço eletrônico www.cops.uel.br e imprimir o comprovante de inscrição até as **17h** do **dia 09 de setembro de 2025.**

9.9. O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for INDEFERIDO deverá, para efetivar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, acessar o endereço eletrônico www.cops.uel.br, preencher o Formulário de Inscrição e imprimir o boleto bancário até as **17h** do dia **09 de setembro de 2025** e efetuar o recolhimento da taxa de inscrição até o **dia 10 de setembro de 2025**, conforme orientações constantes no boleto.

9.10. Caso o candidato não tenha providenciado a emissão do boleto bancário até o **dia 09 de setembro de 2025**, poderá fazê-lo até as 17h do **dia 10 de setembro de 2025** (2ª via do boleto bancário) e efetuar o devido pagamento, conforme orientações constantes no boleto.

9.11. Os candidatos a que se refere o **subitem 9.8** que não efetuarem a sua inscrição dentro do prazo estipulado, não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado.

9.12. Os candidatos a que se refere o **subitem 9.9**, que não efetuarem a sua inscrição e o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estipulado, serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. Serão aplicadas Provas Objetivas para todos os cargos abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **Anexo II** deste Edital, sendo: Língua Portuguesa, Legislação Municipal e Matemática e Raciocínio Lógico e Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório.

10.2. A Prova Objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e), em que apenas 01 (uma) é a correta, distribuídas conforme o quadro a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Legislação Municipal	5
Matemática e Raciocínio Lógico	5
Conhecimentos Específicos do Cargo	10
Total de Questões	30

10.3. A Prova Objetiva será aplicada no **dia 05 de outubro de 2025**, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **Anexo II** deste Edital, sendo: Língua Portuguesa, Legislação Municipal, Matemática e Raciocínio Lógico e Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório, com início às **14h**, nos locais a serem divulgados no Cartão Informativo dos candidatos.

10.4. Cada resposta correta valerá 01 (um) acerto.

10.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova, com antecedência necessária, caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul escuro e, **obrigatoriamente** de documento de identificação original e legível. **Os portões de acesso serão abertos às 13h20min e fechados impreterivelmente às 14h**, ficando impedido de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que por força maior e/ou caso fortuito.

10.6. O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de 01 (um) dos documentos abaixo discriminados, em via original e legível:

I - Cédula de Identidade Civil (RG);
II - Carteira de identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
III - Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro;
IV - Passaporte brasileiro;
V - Carteira Profissional;
VI - Certificado de Reservista;
VII - Carteira de Identificação das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército ou Marinha);
VIII - Carteira de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil.

10.7. Não serão aceitos como documentos de identificação para ingresso na sala de prova: CPF, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.8. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identificação.

10.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documentos originais de identificação previstos no **subitem 10.6**, por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias, sob pena de ficar impedido de realizar a prova.

10.10. Não haverá segunda chamada para qualquer uma das provas, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em local ou horário diferente dos prescritos neste Edital, em Editais específicos referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado e no Cartão Informativo do candidato.

10.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

10.12. Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, *smartphone*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *tablet,* receptor, gravador e similares) que possam comprometer a segurança do Processo Seletivo Simplificado, a critério da Cops/UEL. Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los e colocá-los sob a carteira. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

10.13. Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

10.14. A Prefeitura Municipal de Ibiporã e a Cops/UEL, não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

10.15. O não comparecimento do candidato às Provas implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

10.16. O candidato que usar atitudes de desacato ou desrespeito com quaisquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos **subitens 10.11**, **10.12** e **10.13** deste Edital, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

10.17. A duração da Prova Objetiva será de **03 (três) horas**, incluído aí o tempo para o preenchimento do Cartão-Resposta

10.18. O controle do tempo de aplicação das provas e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a sua realização, serão feitos pelos fiscais de sala.

10.19. É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de prova, com a antecedência necessária para início da realização da Prova Objetiva, bem como observar o tempo destinado à realização das provas e demais procedimentos previstos no **subitem 10.17** deste Edital.

10.20. As respostas às questões objetivas serão transcritas para o Cartão-Resposta com caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul escuro, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

10.21. As respostas da Prova Objetiva lançadas no Cartão-Resposta serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

10.22. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

10.23. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do Cartão-Resposta, e por sua conservação e integridade, pois não haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

10.24. O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após 01 (uma) hora do início da Prova Objetiva, devendo, antes de retirar-se do recinto da sala, entregar aos aplicadores o Caderno de Prova e o Cartão-Resposta.

10.25. Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.

10.26. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.

10.27. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização das provas (ledor, prova ampliada ou outro tratamento diferenciado), durante o período de inscrição, deverá preencher o formulário "Requerimento de atendimento especial para o dia da Prova", disponível para download no endereço eletrônico www.cops.uel.br, imprimir, assinar, digitalizar e enviar, via *upload*, em um único arquivo, em PDF, juntamente com o atestado/laudo médico atual, assinado por médico habilitado no Conselho Regional de Medicina - CRM, datado com, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à data deste Edital, contendo obrigatoriamente o Código Internacional da Doença - CID, com a justificativa da sua deficiência/necessidade.

10.28. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, no período de inscrição, preencher o formulário "Requerimento de atendimento especial para o dia das provas", disponível para download no endereço eletrônico www.cops.uel.br, imprimir, assinar, digitalizar e enviar, via *upload*, em um único arquivo, em PDF, juntamente com a certidão de nascimento da criança e o documento de identidade da candidata. A candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

10.29. Visando preservar a segurança e a credibilidade do Processo Seletivo Simplificado, por ocasião da realização das provas, todos os candidatos inscritos serão identificados por coleta da impressão digital ou por outro procedimento de segurança determinado a critério da Cops/UEL.

10.30. Para a obtenção do resultado da Prova Objetiva para os cargos **de Nível Superior, Nível Médio e Nível Médio Técnico**, serão observados os seguintes critérios:

1º CRITÉRIO: Serão considerados aprovados na Prova Objetiva todos os candidatos que apresentarem, no conjunto das questões, total de acertos igual ou superior a 15 (quinze) e que não obtiverem pontuação 0 (zero) na área de Conhecimentos Específicos do Cargo. Serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que não atenderem aos critérios mínimos previstos neste subitem.

2º CRITÉRIO: os candidatos aprovados na Prova Objetiva, com aplicação do 1º critério de pontuação, serão classificados de acordo com o resultado do somatório de pontos obtidos, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

ÁREA DE CONHECIMENTO	FÓRMULA	PONTOS
Língua Portuguesa	Nº de acertos x PESO 3	30
Legislação Municipal	Nº de acertos x PESO 3	15
Matemática e Raciocínio Lógico	Nº de acertos x PESO 3	15
Conhecimentos Específicos do Cargo	Nº de acertos x PESO 4	40
Total de pontos da Prova Objetiva		Máximo 100 Pontos

10.31. O Edital dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, contendo a pontuação obtida, será divulgado às **17h do dia 22 de outubro de 2025**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br. Os candidatos serão identificados por cargo, número de inscrição, nome e listados em ordem alfabética, após a aplicação dos critérios previstos no **subitem 10.30**.

10.32. Será eliminado na Prova Objetiva o candidato que não atingir a pontuação mínima, conforme os critérios estabelecidos no **subitem 10.30**.

11. DOS RECURSOS

11.1. Poderá o candidato, interpor recurso quanto ao resultado: **do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, do gabarito oficial provisório da Prova Objetiva**, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados de sua respectiva publicação, conforme a seguir:

11.1.1. Quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição:

a) O candidato doador de sangue ou o candidato inscrito no CadÚnico que tiver o seu pedido de isenção indeferido, poderá interpor recurso contra o indeferimento, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, no qual existirá um *link* para cada categoria de isenção, devendo seguir as orientações disponibilizadas no momento dessa solicitação.

b) Não poderá o candidato, em sede de recurso, complementar o pedido de isenção por meio da apresentação de informações e/ou documentos que não foram entregues no prazo estabelecido no **subitem 9.2** deste Edital.

c) O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, às **17h do dia 29 de agosto de 2025**.

11.1.2. Quanto ao gabarito oficial provisório da Prova Objetiva:

a) No dia **05 de outubro de 2025**, até as **21h**, serão divulgados a Prova Objetiva e o gabarito oficial provisório das questões objetivas, no endereço eletrônico www.cops.uel.br;

b) Para interpor recurso, o candidato deverá utilizar-se do formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico www.cops.uel.br. O recurso deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas, devendo o candidato utilizar 01 (um) formulário para cada questão. Formulários contendo mais de 01 (uma) questão não serão aceitos. Para finalizar o procedimento, o candidato deverá clicar em salvar e, caso queira, imprimir cópia do recurso a título de comprovação. **Será considerada, para apreciação, sempre a última versão do recurso contida no formulário**;

c) Os recursos da Prova Objetiva serão apreciados pela Cops/UEL, que os julgará em até 10 (dez) dias úteis. O resultado dos recursos da Prova Objetiva será dado a conhecer mediante publicação dos gabaritos oficiais definitivos no endereço eletrônico www.cops.uel.br, às 17h do **dia 20 de outubro de 2025**;

d) Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver retificação de alternativa (a, b, c, d, e) divulgada pelo gabarito provisório como sendo a correta, os efeitos

decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido. O resultado da Prova Objetiva será computado com base no gabarito oficial definitivo;

e) Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do Cartão-Resposta, nem pelo motivo de resposta rasurada.

11.2. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.

11.3. Os recursos que não estiverem redigidos em formulário específico, bem como os que forem encaminhados por via postal ou outra forma de envio não especificada neste edital, não serão admitidos nem analisados.

11.4. As respostas aos recursos estarão à disposição do recorrente pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado. Os candidatos que interpuserem recursos não serão comunicados individualmente do resultado dos mesmos, o qual ficará disponível nos autos do próprio recurso, na secretaria da Cops/UEL, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do recurso.

11.5. Analisados e decididos os recursos, não caberá pedido de revisão.

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1. O Edital do Resultado Final contendo a pontuação e a classificação dos candidatos, será publicado **às 17 horas do dia 24 de outubro de 2025,** conforme previsto no **subitem 1.5** deste Edital, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ibiporã www.ibipora.pr.gov.br, no endereço eletrônico da Cops/UEL www.cops.uel.br e no Jornal Oficial do Município, servindo como atestado de aprovação, e será ordenado de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais obtidas pelos candidatos, por cargo, nome e inscrição.

12.2. A classificação final no Processo Seletivo Simplificado será baseada na pontuação final obtida pelo candidato conforme a seguir:

CARGOS	PONTUAÇÃO FINAL
Nível Superior: Assistente Social, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico Ginecologista/Obstetra, Professor Docente nos anos iniciais do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano; Professor Docente para atuar na disciplina de Educação Física; Professor Docente para atuar na disciplina de Arte; Professor Docente para atuar na disciplina de Língua Estrangeira Inglês, Psicólogo; **Nível Médio**: Educador Infantil, Educador Social; **Nível Médio/Técnico**: Técnico de Enfermagem	PF = PO

em que: PF: Pontuação Final; PO: Pontuação obtida na Prova Objetiva.

12.3. Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme Art. 27, Parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
b) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos do Cargo;
c) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
d) maior pontuação nas questões de Legislação Municipal;
e) maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea “a”.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

13.1. Depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos e divulgado o Resultado Final e a Classificação, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela **Prefeitura Municipal de Ibiporã** e o resultado e a classificação final, publicados no Oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura www.ibipora.pr.gov.br.

13.2. Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para a admissão, serão submetidos a uma Avaliação Médica pela Divisão de Gestão de Saúde ocupacional da **Prefeitura Municipal de Ibiporã**, sendo considerado inapto para o cargo aquele que não gozar de boa saúde física e mental.

13.2.1. Os candidatos aprovados e convocados na condição de pessoas com deficiência, serão submetidos à avaliação médica por equipe multidisciplinar para efeito de confirmação da condição de pessoa com deficiência com as atribuições do cargo/função.

13.3. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a **Prefeitura Municipal de Ibiporã** reserva-se o direito de proceder às admissões de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste edital, de acordo com o número de vagas existentes ao cargo respectivo.

13.4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à admissão, bem como o número de vagas previsto poderá ser aumentado, a critério da Prefeitura Municipal de Ibiporã.

13.5. A admissão obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos requisitos exigidos, conforme **item 3** deste Edital.

13.6. A convocação dos candidatos para admissão dar-se-á mediante publicação no Jornal Oficial do Município de Ibiporã, devendo o candidato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação, comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, da **Prefeitura Municipal de Ibiporã**, munido da documentação e dos requisitos exigidos em Edital.

13.7. À candidata aprovada e convocada para aceite de vaga no respectivo cargo, que comprovadamente se encontrar em período gestacional terá sua contratação suspensa até o final da licença maternidade.

13.8. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos, porém sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato para o Processo Seletivo Simplificado, reservando-se a **Prefeitura Municipal de Ibiporã** o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Caberá à **Prefeitura Municipal de Ibiporã** homologar o Resultado Final e a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, dentro de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

14.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.cops.uel.br, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo Simplificado.

14.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão e exercício no cargo e o não atendimento das demais condições constitucionais, legais e regulamentares previstas neste Edital implicarão nulidade da aprovação, classificação e perda dos direitos decorrentes.

14.4. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por ato da **Prefeitura Municipal de Ibiporã**, o candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ou usar de meios ilícitos durante o Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

14.5. Não haverá segunda chamada para qualquer uma das provas e/ou etapas do Processo Seletivo Simplificado, implicando, a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, a sua eliminação automática do Processo Seletivo Simplificado.

14.6. A aprovação e a classificação no Processo Seletivo Simplificado asseguram apenas a expectativa de direito à admissão, adstrita à rigorosa observância da ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições legais pertinentes ao interesse público, à necessidade, conveniência e oportunidade da **Prefeitura Municipal de Ibiporã**.

14.7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação do Resultado Final no endereço eletrônico www.ibipora.pr.gov.br e no Jornal Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **Prefeitura Municipal de Ibiporã**.

14.8. A admissão do candidato estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos no **item 3** deste Edital e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais e regulamentares previstas neste Edital.

14.9. Além da comprovação dos requisitos especificados no **item 3**, ao candidato poderá ser solicitada, por ocasião da admissão, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando a esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação descrita no item 3 deste Edital.

14.10. As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de deslocamento e/ou mudança de domicílio, para fins de admissão e assunção dos cargos.

14.11. Todos os prazos fixados neste Edital correrão a partir das datas de suas publicações.

14.12. O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

14.13. Não serão apreciadas reclamações verbais, apócrifas ou que forem oferecidas em termos inconvenientes, ou que não apontarem com precisão e clareza os fatos e circunstâncias em que se baseiam, em que se justificam ou que permitam sua pronta apuração.

14.14. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização de seus dados pessoais informado no ato da inscrição, tal como obriga-se a manter atualizado o seu endereço na Cops/UEL, por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br, até a data da homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, após o que deverá o endereço ser mantido atualizado na Prefeitura Municipal de Ibiporã, por meio do endereço eletrônico www.ibipora.pr.gov.br. A não atualização do endereço resulta em prejuízo ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a **Prefeitura Municipal de Ibiporã**.

14.15. Todos os atos oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, normatizados por este Edital, serão divulgados no endereço eletrônico www.cops.uel.br e www.ibipora.pr.gov.br e no Jornal Oficial do Município de Ibiporã.

14.16. Ficam aprovados os Anexos I e II como partes integrantes deste Edital.

14.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Cops/UEL em conjunto com a **Prefeitura Municipal de Ibiporã**.

Ibiporã, 11 de agosto de 2025.
José Maria Ferreira,
Prefeito

PORTARIA Nº 634, DE 01 DE AGOSTODE 2025.

Súmula: Promove na Progressão de Adicional de Capacitação.
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,
CONSIDERANDO o artigo 33, inciso III, da Lei Municipal nº. 2522/2011- Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Ibiporã;
CONSIDERANDO Decreto nº 146/2019 de 07 de maio de 2019, que regulamenta o adicional de capacitação aos servidores públicos do Município de Ibiporã;
CONSIDERANDO os pedidos dos servidores requeridos por meio de Protocolos devidamente analisados pela Comissão designada pela Portaria nº204/2025.
RESOLVE:
Art. 1º.CONCEDERa **Progressão de Adicional de Capacitação**, elevação de até 02 (dois) níveis na carreira correspondendo a 2% (dois por cento), pela conclusão de 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação.

PROT.	MAT.	NOME	CARGO	%	Nível anterior	Nível atual	A partir de
7703/2025	44151	EMANUEL VIEIRA VELASCO	Enfermeiro	2	08	10	04/08/2025
23681/2025	36591	FABIOLA VANESSA FERRO SILVA	Tecnólogo em Gestão Publica	2	14	16	23/07/2025
7996/2025	43591	HENRIQUE VICENTINE	Técnico de Informática	2	10	12	28/07/2025
7805/2025	15561	VALDIR DA SILVA	Condutor de Veiculos	2	29	31	20/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JULIANA CRUZATTI VICENTE
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA N°644, DE 05 DE AGOSTO DE2025.

SÚMULA: Designa membros para compor a Junta Administrativa para Análise de Recursos Interpostos - JARI.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo art. 64, X, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDOo Decreto Municipal n° 511 de 04 de agosto de 2025, que instituia Junta Administrativa para Análise deRecursos Interpostos—JARI,que analisará ejulgará as autuações aplicadas pela Divisão de Fiscalização do Município.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam designadosos membrostitulares e suplentesa seguir,para comporaJunta Administrativa para Análise deRecursos Interpostos —JARI:
I)02 (dois) representantes da Secretaria Municipal deServiços Públicos,ObraseViação/Divisão de Fiscalização:
Titular: JOAO CARLOS JORGE OBERHAUSER, matrícula 35081;
Suplente: WESLEY CONSOLIN, matrícula 49261;
II)02(dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: ELI BATISTA FERREIRA, matrícula 36471;
Suplente: GABRIEL CANDIDO DA SILVA, matrícula 46101;
III) 02(dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: TATIANA FRANCO GARCIA, matrícula 36891;
Suplente: ALBERTO BACCARIM, matrícula 51621;
IV)02(dois) representantesda Secretaria deSaúde /Divisão deVigilância Sanitária:
Titular: JOSE APARECIDO MOREIRA, matrícula 14211;
Suplente:LEILIANE DE JESUS DE MARTINI LOPES VILAR, matrícula 33081;
V)-02 (dois)representantesdaSecretariadeFinanças:
Titular:CAMILA RAVANHANI, matrícula 40601;
Suplente: AGNES ROMAGNOLO, matrícula 39991.
Art. 2º. O mandato dos membros da JARI terá duração de 04 (quatro) anos, contados a partir da publicação desta Portaria.
Art.3 º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

PORTARIANº. 645, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: Concede Licença Maternida de para servidora se empregada pública e suspende estágio probatório.
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.224/2022, de 23 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO o §10, inciso II do artigo 28, e o artigo 108, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã e suas alterações;
CONSIDERANDO o Decreto nº 689/2012, de 27 de novembro de 2012, que regulamenta a avaliação de desempenho no estágio probatório;
CONSIDERANDO o artigo 392 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER às servidorasabaixo relacionadas, a Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, conforme respectivos requerimentos devidamente protocolados:

Protocolo	Matrícula	Nome	Início	Término
7501/2025	43381	ELEN FRANCYNE HENRIQUES DOS SANTOS	07/07/2025	02/01/2026
7729/2025	49301	JOSIANE NOGUEIRA ZACHEO	16/07/2025	11/01/2026

Art. 2º. SUSPENDE o tempo de efetivo exercício de estágio probatório da servidora JOSIANE NOGUEIRA ZACHEO, matrícula 49301, pelo mesmo período acima citado, em face do afastamento.
Art. 3º.CONCEDER àempregada públicaabaixo relacionada, a Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, conforme requerimento devidamente protocolado:

Protocolo	Matrícula	Nome	Início	Término
7760/2025	90271	MONICA DE FATIMA RODRIGUES BARBOSA	11/07/2025	07/11/2025
7760/2025	90271	MONICA DE FATIMA RODRIGUES BARBOSA	08/11/2025	06/01/2026

Art. 4º. Fica estabelecido o retorno às atividades laborais, após término da Licença Maternidade.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
JULIANA CRUZATTI VICENTE
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas
EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIANº. 646, DE 05DE AGOSTODE 2025.

Súmula: Concede LicençaAdotantepara servidora.
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,
CONSIDERANDO o artigo 95, inciso III, artigo 109, inciso II da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.224/2022, de 23 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO o Protocolo nº7611/2025.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidoraANGELA BIZARRIA DE OLIVEIRA TSUDA, matrículas44841 e 46711, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente (Atuar na Disciplina de Língua Estrangeira - Inglês), 60 (sessenta) dias deLicença Adotante, de 16 de julho de 2025até 13 de setembro de 2025.
Art. 2º. Fica estabelecido a servidora o retorno às suas atividades laborais, após o término da Licença Adotante.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
JULIANA CRUZATTI VICENTE
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas
EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 650, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: Concede autorização para ausentar ao serviço, para frequentar cursos de aperfeiçoamento e capacitação compatíveis com a área de atuação profissional.
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,
CONSIDERANDO o artigo 84, inciso IV da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER aos servidoresa autorização para se ausentarem do serviço para frequentar curso compatível com a área de sua atuação profissional, conforme segue:

PROT.	MATR.	NOME	CARGO	DIAS DE PARTICIPAÇÃO	NOME DO EVENTO
6235/2025	42151	ANGELO MARCELO TIRADO DOS SANTOS	Odontólogo	16,17 e 18 de julho de 2025	Treinamento de Chairside Print – Odontologia Digital
21060/2025	51811	CLEBER GUSTAVO DE GOES	Tecnólogoem Gestão Publica	26 e 27 de junho de 2025	2º Workshop NAPI Biodiversidade RESTORE
5515/2025	36561	MARCIA FERNANDA DOS SANTOS	Assistente Social	21,22 e 23 de maio de 2025	I Seminário Ibero-americano TIC e políticas sociais: desafios à intervenções profissionais

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
JULIANA CRUZATTI VICENTE
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas
EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 651, DE 07DE AGOSTODE 2025.

Súmula: Concede aos servidores Licença Casamento.
A**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,
CONSIDERANDO o artigo 84, inciso III, alínea “a”da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;
RESOLVE:

Art.1º.CONCEDER aos servidores,abaixo relacionados, a Licença Casamento de 08 (oito) dias:

Protocolo	Matrícula	Nome	Lotação	Início	Término
7328/2025	44111	CAROLINE MEASSI PALACE	Secretaria Municipal de Educação	01/07/2025	08/07/2025
7303/2025	51521	LEANDRO HITOSHI MIYAKUNI DE MELO	Secretaria Municipal de Finanças	04/07/2025	11/07/2025
6799/2025	50201	LETICIA NUNES MAIA MENDONÇA	Secretaria Municipal de Saúde	18/06/2025	25/06/2025
23375/2025	31531	ROZILENE MARIA NUNES MESSAGI	Secretaria Municipal de Educação	18/07/2025	25/07/2025

Art. 2º. Fica estabelecido o retorno às atividades laboraisapós o término da Licença Casamento.
Art.3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
JULIANA CRUZATTI VICENTE
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas
EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO

DECRETO Nº 275/2025, DATADO DE 23 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº 129/2025.
DECRETA:
Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de UNIFICAÇÃO dos LOTES **1-A-1B-1C/1** (um-A-umB-umC/um) MEDINDO 45.672,62M² (QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS, SESSENTA E DOIS METROS QUADRADOS), matrícula nº 24.293, **1-A-1B-1C/2** (um-A-umB-umC/dois) medindo 44.573,69M² (QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRES, SESSENTA E NOVE METROS QUADRADOS)**,** matrícula nº 24.294, **1-A-1B-1C/3** (um-A-umB-umC/três) medindo 41.317,61M² (QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E DEZESSETE, SESSENTA E UM METROS QUADRADOS)**,** matrícula nº 24.295, **1A-1B-1C/4-REMANESCENTE** (umA-umB-umC/quatro-remanescente) MEDINDO 331.261,92M² (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM, NOVENTA E DOIS METROS QUADRADOS), matrícula nº 26.199**,** da Planta do Loteamento denominado de GLEBA IBIPORÃ deste Município e Comarca de Ibiporã-Pr, ficando o mesmo com a seguinte denominação e metragem:
LOTE 1-A-1B-1C-1-2-3-4(REMANESCENTE).....MEDINDO 462.825,84M²
Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JUNIOR FREDERICO ALIANO
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 930/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP
AVISO DE LICITAÇÃO
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para a frota do SAMAE.
Vigência do contrato: O prazo de vigência será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.
Prazo de pagamento: Conforme Termo de Referência.
Acolhimento a partir:**08 h 00 min do dia 12/08/2025**
Fim recebimento das propostas: **08 h 40 min do dia 27/08/2025**
Início da sessão / disputa de lances:**09 h 00 min do dia 27/08/2025**
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **BNC - Bolsa Nacional de Compras**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o (https://bnc.org.br/).
Valor: R$ 140.900,10 (cento e quarenta mil e novecentos reais e dez centavos).
Informações: Av. Santos Dumont, 565 - Ibiporã/PR, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3258-8159. Retirada do edital no endereço https://www.samaeibi.com.br/licitacao ou https://ibipora.eloweb.net/portaltransparencia/5/licitacoes.
Assinado eletronicamente no final do documento com base no Decreto nº 403/2021.
Maricélia Soares de Sá
Diretora-Presidente do SAMAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
FORNECEDOR: LOUIS TOUR VIAGENS & TURISMO LTDA - CNPJ: 10.140.354/0001-95

Proc. Adm. nº	Proc. Licitatório	Ata de Registro de Preços nº	Protocolo nº
938/2025	Pregão nº 20/2025	41/2025	311/2025

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens para emissão de passagens e reserva de hospedagem.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata.
LOTES VENCIDOS: 01.
VALOR DA ATA: R$ 26.041,40 (vinte e seis mil, quarenta e um reais e quarenta centavos)

GESTOR	FISCAL
RICARDO YUKIO OMURA	LILIAN DE LIMA PIRES

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2025.
MARICÉLIA SOARES DE SÁ
DIRETORA-PRESIDENTE DO SAMAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
FORNECEDOR: D.S.F. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 59.599.809/0001-24

Proc. Adm. nº	Proc. Licitatório	Ata de Registro de Preços nº	Protocolo nº
931/2025	Pregão nº 21/2025	42/2025	96/2025

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de ferramentas e materiais de construção para o SAMAE – Ibiporã/Pr.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata.
LOTES VENCIDOS: 01, 04, 06, 07, 09, 12, 13, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 34 e 35.
VALOR DA ATA: R$ 21.421,09 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e nove centavos).

GESTOR	FISCAL
RICARDO YUKIO OMURA	EDIVALDO DE PAULA

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2025.
MARICÉLIA SOARES DE SÁ
DIRETORA-PRESIDENTE DO SAMAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
FORNECEDOR: COMERCIAL ELIANE EIRELI - ME - CNPJ: 23.273.760/0001-78

Proc. Adm. nº	Proc. Licitatório	Ata de Registro de Preços nº	Protocolo nº
931/2025	Pregão nº 21/2025	43/2025	96/2025

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de ferramentas e materiais de construção para o SAMAE – Ibiporã/Pr.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata.
LOTES VENCIDOS: 02, 08 e 15.
VALOR DA ATA: R$ 9.680,00 (nove mil, seiscentos e oitenta reais).

GESTOR	FISCAL
RICARDO YUKIO OMURA	EDIVALDO DE PAULA

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2025.
MARICÉLIA SOARES DE SÁ
DIRETORA-PRESIDENTE DO SAMAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
FORNECEDOR: MARIANO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA - CNPJ: 44.872.006/0001-24

Proc. Adm. nº	Proc. Licitatório	Ata de Registro de Preços nº	Protocolo nº
931/2025	Pregão nº 21/2025	44/2025	96/2025

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de ferramentas e materiais de construção para o SAMAE – Ibiporã/Pr.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata.
LOTES VENCIDOS: 03, 14, 31, 32 e 33.
VALOR DA ATA: R$ 16.265,50 (dezesseis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

GESTOR	FISCAL
RICARDO YUKIO OMURA	EDIVALDO DE PAULA

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2025.
MARICÉLIA SOARES DE SÁ
DIRETORA-PRESIDENTE DO SAMAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
FORNECEDOR: JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA ME - CNPJ: 01.276.119/0001-54

Proc. Adm. nº	Proc. Licitatório	Ata de Registro de Preços nº	Protocolo nº
931/2025	Pregão nº 21/2025	45/2025	96/2025

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de ferramentas e materiais de construção para o SAMAE – Ibiporã/Pr.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata.

LOTES VENCIDOS: 05.
VALOR DA ATA: R$ 229,60 (duzentos vinte e nove reais e sessenta centavos).

GESTOR	FISCAL
RICARDO YUKIO OMURA	EDIVALDO DE PAULA

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2025.
MARICÉLIA SOARES DE SÁ
DIRETORA-PRESIDENTE DO SAMAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
FORNECEDOR: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ: 11.175.931/0001-47

Proc. Adm. nº	Proc. Licitatório	Ata de Registro de Preços nº	Protocolo nº
931/2025	Pregão nº 21/2025	46/2025	96/2025

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de ferramentas e materiais de construção para o SAMAE – Ibiporã/Pr.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata.
LOTES VENCIDOS: 10.
VALOR DA ATA: R$ 289,80 (duzentos oitenta e nove reais e oitenta centavos).

GESTOR	FISCAL
RICARDO YUKIO OMURA	EDIVALDO DE PAULA

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2025.
MARICÉLIA SOARES DE SÁ
DIRETORA-PRESIDENTE DO SAMAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
FORNECEDOR: REALLUZ COMÉRCIO DE MAT. ELETRICOS LTDA EPP - CNPJ: 97.456.636/0001-84

Proc. Adm. nº	Proc. Licitatório	Ata de Registro de Preços nº	Protocolo nº
931/2025	Pregão nº 21/2025	47/2025	96/2025

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de ferramentas e materiais de construção para o SAMAE – Ibiporã/Pr.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata.
LOTES VENCIDOS: 11.
VALOR DA ATA: R$ 300,00 (trezentos reais).

GESTOR	FISCAL
RICARDO YUKIO OMURA	EDIVALDO DE PAULA

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2025.
MARICÉLIA SOARES DE SÁ
DIRETORA-PRESIDENTE DO SAMAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
FORNECEDOR: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 51.659.136/0001-49

Proc. Adm. nº	Proc. Licitatório	Ata de Registro de Preços nº	Protocolo nº
931/2025	Pregão nº 21/2025	48/2025	96/2025

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de ferramentas e materiais de construção para o SAMAE – Ibiporã/Pr.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata.
LOTES VENCIDOS: 28.
VALOR DA ATA: R$ 191,76 (cento e noventa e um reais e setenta e seis centavos).

GESTOR	FISCAL
RICARDO YUKIO OMURA	EDIVALDO DE PAULA

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2025.
MARICÉLIA SOARES DE SÁ
DIRETORA-PRESIDENTE DO SAMAE

CÂMARA MUNICIPAL

Processo Administrativo nº.: 034/2025
Dispensa Eletrônica nº.: 90006/2025-CMI

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº. 034/2025 – Dispensa Eletrônica nº. 90006/2025-CMI.
Contratante: Câmara Municipal de Ibiporã (PR).
Contratada: ESQUADRIAS TEMPERDEX LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 31.999.144/0001-27, situada à Rua Gustavo Adolfo Friedrich, 403, Vila Nova, CEP: 89.304-174, no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina.
Objeto: Aquisição e instalação de toldos de policarbonato compacto para o prédio da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).
Base legal: Artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021; e, Artigo 55 do Ato da Mesa nº. 001/2023.
Valor total: R$ 22.998,00 (Vinte e Dois Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais).
Prazo: Os produtos deverão ser entregues e instalados em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da nota de fornecimento. Mediante a devida justificativa da CONTRATADA, se aceita pela CONTRATANTE, o prazo poderá ser prorrogado para mais 15 (quinze) dias úteis, visando à entrega e instalação total dos produtos contratados.
Dotação orçamentária:
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:
01.001.01.031.0001.1002.***4.4.90.52.00.00***
Foro: Comarca de Ibiporã/PR.
Ibiporã, 8 de agosto de 2025.
RAFAEL EIK BORGES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

Processo Administrativo nº.: 034/2025
Dispensa Eletrônica nº. 90006/2025-CMI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante aos documentos acostados no Processo Administrativo nº. 034/2025 - Compra Direta por Dispensa Eletrônica de Licitação nº. 90006/2025-CMI, inclusive Termo de Referência e parecer Jurídico, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, **HOMOLOGO** o presente processo para contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no Artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021; e, Artigo 55 do Ato da Mesa nº. 001/2023, à empresa vencedora: ESQUADRIAS TEMPERDEX LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 31.999.144/0001-27, situada à Rua Gustavo Adolfo Friedrich, 403, Vila Nova, CEP: 89.304-174, no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, que aceitou assumir a contratação pelo valor ofertado na fase de Disputa, totalizando R$ 22.998,00 (Vinte e Dois Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais), para aquisição e instalação de toldos de policarbonato compacto para o prédio da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).
Ibiporã, 8 de agosto de 2025.
RAFAEL EIK BORGES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

Processo Administrativo nº.: 034/2025
Dispensa Eletrônica nº.: 90006/2025-CMI

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº. 034/2025 – Dispensa Eletrônica nº. 90006/2025-CMI.
Contratante: Câmara Municipal de Ibiporã (PR).
Contratada: ESQUADRIAS TEMPERDEX LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 31.999.144/0001-27, situada à Rua Gustavo Adolfo Friedrich, 403, Vila Nova, CEP: 89.304-174, no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina.
Objeto: Aquisição e instalação de toldos de policarbonato compacto para o prédio da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).
Base legal: Artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021; e, Artigo 55 do Ato da Mesa nº. 001/2023.
Valor total: R$ 22.998,00 (Vinte e Dois Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais).
Prazo: Os produtos deverão ser entregues e instalados em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da nota de fornecimento. Mediante a devida justificativa da CONTRATADA, se aceita pela CONTRATANTE, o prazo poderá ser prorrogado para mais 15 (quinze) dias úteis, visando à entrega e instalação total dos produtos contratados.
Dotação orçamentária:
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:
01.001.01.031.0001.1002.***4.4.90.52.00.00***
Foro: Comarca de Ibiporã/PR.
Ibiporã, 8 de agosto de 2025.
RAFAEL EIK BORGES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO (CJLR), COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS (CFOTC) E COMISSÃO DE VIAÇÃO,SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES (CVSPT) r**epresentada por seus membros, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal, e em atendimento à legislação pertinente vigente,

CONVOCAM a **Câmara Municipal de Ibiporã**, o **Executivo Municipal de Ibiporã** e toda a população para participar de uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com a seguinte finalidade:

Apresentar e discutir os projetos de financiamento propostos para o Município de Ibiporã, com especial atenção às operações de crédito pretendidas junto a instituições financeiras, bem como esclarecer os termos, finalidades, impactos e contrapartidas relacionadas a essas medidas.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (E) N° 0023/2025 - Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A. até o valor de R$ 23.000.000,00 (Vinte e três milhões de reais), com a garantia da União e dá outras providências.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (E) N° 0024/2025 - Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito coma CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União e dá outras providências.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (E) N° 0025/2025 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Ibiporã, para o exercício financeiro de 2025.

DIA:19/08/2025(Terça-feira) HORÁRIO: 19:00 hrs

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Ibiporã.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Larissa Aparecida Mariano | Diagramação: Larissa Aparecida Mariano

(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial